DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6925/2.026 – DE 16 DE JULHO DE 2.026

Concede Licença Para Tratamento de Pessoa da Família ao (a) servidora (o) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor(a) **HELIANA MARIA DE JESUS DE AQUINO DA SILVA** matricula-100-1, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS I do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais de Pauliceia –SP, 30(Trinta) dias de Licença Para Tratamento de Pessoa da Família a partir dia 15 de julho de 2.026, nos termos da Seção V Artigo 96º da Lei nº 87/91, de 28 de maio de 1.991(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Pauliceia).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 16 DE JULHO DE 2.026.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 6967/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

*Designa os membros da "Comissão de Avaliação" a que se refere ao **Processo Licitatório nº 041/2026 - Dispensa de Licitação 014/2026**, tendo como objeto a aquisição de conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando que compete ao executivo municipal indicar membros para compor a Comissão de Avaliação prevista no Item 4.2.5 Letra (e) do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 041/2026 - Dispensa de Licitação 014/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação do **Processo Licitatório nº 041/2026 - Dispensa de Licitação nº 014/2026,** tendo como objeto a aquisição de conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) membros, será constituída na seguinte conformidade:

I - Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, Coordenadora Municipal da Educação, que exercerá a presidência;

II - Regina Fernandes dos Santos da Rocha, Diretor de Escola de Ensino Fundamental - membro;

III - Simone de Carvalho Pereira Batista, Assessor Pedagógico de Ensino Fundamental, membro;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação ficará responsável pela avaliação das amostras descritas no Item 4.2.5 do Termo de Referência do Processo nº 041/2026 - Dispensa de Licitação nº 014/2026, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 6967/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulicéia.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Extrato

2° Termo de Aditivo de prorrogação do Contrato nº 063/2024, firmado em 08/07/2026, entre o MUNICÍPIO DE PAULICÉIA e a empresa LIONTEK RASTREADORES LTDA, CNPJ n.º 44.691.626/0001-67. Objeto: prestação de serviços de rastreamento veicular para a frota do Setor de Saúde do Município. Vigência: 10/07/2027. Valor total: R$ 12.574,80. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024 - Processo n.º 050/2024. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/91. Paulicéia/SP, 08 de julho de 2026 – Antonio Simonato – Prefeito.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
Coordenadoria Municipal da Educação
Rua Pádua Sales, nº 382, Centro - Paulicéia/SP - Tel: (18) 3876-1150

TERMO DE DECLARAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

Processo Adm.: Nº 041/2026 **Dispensa:** Nº 014/2026
Empresa: **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 46.802.650/0001-51)
Data Avaliação: 04 / 08 / 2026 **Local:** Coordenadoria Municipal da Educação

A Comissão de Avaliação, formalmente designada por Portaria, reunida para analisar e verificar a conformidade técnica das amostras apresentadas pela empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, nos termos do **Item 4.2.5 do Termo de Referência** e da Notificação expedida em 14/07/2026, declara havê-las inspecionado nos critérios abaixo descritos:

ITEM 01 – Conjunto Escolar Individual CJA-04 (Cor Vermelha) | Qtd Proc.: 25 Unid. (Estatura 1,33m a 1,59m)

Requisito / Critério do TR	Especificação do Termo de Referência	C	NC	NA
Norma e Certificação	Certificação INMETRO e conformidade ABNT NBR 14006.	☒	☐	☐
Mesa – Tampo	Material termoplástico de alta resistência, cantos arredondados, fácil higienização.	☒	☐	☐
Mesa – Estrutura e Acessórios	Aço carbono, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em pó, porta-livros inferior.	☒	☐	☐
Cadeira – Assento/Encosto	Anatômicos em polipropileno (ou eq. de alta resistência), cor vermelha, ergonômica.	☒	☐	☐
Ponteiras / Sapatas	Antiderrapantes, resistentes ao desgaste e fixadas de forma segura (mesa e cadeira).	☒	☐	☐
Acabamento e Segurança	Soldas uniformes, ausência de rebarbas, arestas cortantes ou fragilidade estrutural.	☒	☐	☐
Estabilidade e Resistência	Estabilidade dimensional, firmeza estrutural e resistência ao uso escolar contínuo.	☒	☐	☐

ITEM 02 – Conjunto Escolar Individual CJA-03 (Cor Amarela) | Qtd Proc.: 50 Unid. (Estatura 1,19m a 1,42m)

Requisito / Critério do TR	Especificação do Termo de Referência	C	NC	NA
Norma e Certificação	Certificação INMETRO e conformidade ABNT NBR 14006.	☒	☐	☐
Mesa – Tampo	Material termoplástico de alta resistência, cantos arredondados, fácil higienização.	☒	☐	☐
Mesa – Estrutura e Acessórios	Aço carbono, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em pó, porta-livros inferior.	☒	☐	☐
Cadeira – Assento/Encosto	Anatômicos em polipropileno (ou eq. de alta resistência), cor amarela, ergonômica.	☒	☐	☐
Ponteiras / Sapatas	Antiderrapantes, resistentes ao desgaste e fixadas de forma segura (mesa e cadeira).	☒	☐	☐
Acabamento e Segurança	Soldas uniformes, ausência de rebarbas, arestas cortantes ou fragilidade estrutural.	☒	☐	☐
Estabilidade e Resistência	Estabilidade dimensional, firmeza estrutural e resistência ao uso escolar contínuo.	☒	☐	☐

* Legenda: **C** = Conforme | **NC** = Não Conforme | **NA** = Não Se Aplica

Página 1 de 2

PARECER FINAL DA COMISSÃO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

☒ **APROVADO INTEGRALMENTE** (Atende a todas as especificações dos Itens 01 e 02)
☐ **APROVADO COM RESSALVAS:** _____
☐ **REPROVADO:** (Indicar motivo(s): desconformidade dimensional / baixa qualidade / defeito / aresta cortante / instabilidade)

Observações / Justificativa do Parecer:

Por ser verdade, os membros da Comissão de Avaliação firmam a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos no âmbito do Processo Administrativo nº 041/2026.

Membro da Comissão
Portaria nº 016/2026
Regina F. dos S. Rocha
Diretor de Escola
RG 29.603.697-3

Membro da Comissão
Portaria nº 016/2026
Simone Marçal Batista
RG 27.114.073-2
Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental

Presidente da Comissão
Portaria nº 016/2026
Maria Adalgiza de F. Santos
Coordenadora M. da Educação
RG 21.934.239-8

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXOS DO EDITAL PNAB PAULICEIA/SP

ANEXO I - CATEGORIAS, VALORES E EXPLICAÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES CULTURAIS

O presente Anexo apresenta as categorias do Edital PNAB Pauliceia/SP, a quantidade de vagas, os valores unitários e os valores totais destinados a cada modalidade de fomento cultural. O proponente deverá escolher apenas uma categoria e apresentar projeto compatível com sua atuação cultural, com o objeto proposto e com a finalidade pública da Política Nacional Aldir Blanc.

Item	Categoria	Nº de vagas	Valor unitário	Valor total
I	Literatura	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
II	Artesanato	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
III	Artes Cênicas	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
IV	Diversidade Cultural	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
V	Audiovisual	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
	TOTAL GERAL	6		R$ 70.000,00

1. Literatura

Nesta categoria podem ser apresentados projetos de criação, produção, publicação, circulação, difusão e mediação literária, incluindo livros, coletâneas, poesia, prosa, contação de histórias, saraus, clubes ou rodas de leitura, ações de incentivo à leitura, memória escrita e outras iniciativas de natureza literária. A proposta deverá indicar claramente o objeto, o público, a forma de acesso, as etapas de execução, a equipe, o orçamento e a entrega cultural gratuita ou de interesse público.

2. Artesanato

Nesta categoria podem ser apresentados projetos de criação, produção, formação, exposição, feira, mostra, circulação, registro ou difusão de artesanato tradicional ou contemporâneo, técnicas manuais, saberes e fazeres artesanais e processos criativos vinculados à identidade cultural. O projeto deverá indicar os produtos ou ações culturais a serem realizados, materiais, técnicas, equipe, público, local e forma de comprovação da execução.

3. Artes Cênicas

Nesta categoria podem ser apresentados projetos de teatro, dança, circo, performance, intervenções cênicas, contação cênica, montagem, apresentação, circulação, formação ou outras ações relacionadas às artes da cena. A proposta deverá indicar a linguagem, a duração ou carga horária, o público, o local, a equipe, a estrutura necessária, a acessibilidade, a contrapartida cultural e os registros que comprovarão sua execução.

4. Diversidade Cultural

Nesta categoria podem ser apresentados projetos voltados à valorização da diversidade de expressões, identidades, grupos, territórios, memórias, tradições e modos de fazer cultura, incluindo ações de cultura popular e tradicional, cultura negra, culturas indígenas, comunidades tradicionais, patrimônio imaterial, memória comunitária e outras manifestações que ampliem a pluralidade cultural e a participação social. A proposta deverá demonstrar sua relevância cultural, vínculo com o público ou território, benefício público, metodologia e forma de acesso da comunidade.

5. Audiovisual

Nesta categoria podem ser apresentados projetos de produção, registro, criação ou difusão audiovisual, incluindo vídeos culturais, curtas, documentários, entrevistas, podcasts audiovisuais, webséries, registros de memória e produções digitais de conteúdo cultural. O projeto deverá informar roteiro ou argumento, formato, duração aproximada, equipe técnica, locais de gravação, forma de exibição pública ou disponibilização gratuita, acessibilidade, autorizações necessárias, uso de imagem e direitos autorais envolvidos.

A distribuição das categorias, vagas e valores deste Anexo reproduz a deliberação registrada na Ata da Audiência Pública da PNAB 2026 do Município de Pauliceia/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO CULTURAL

A Ficha de Inscrição e Projeto Cultural deverá ser preenchida integralmente pelo proponente, em linguagem clara, objetiva e suficiente para permitir a análise da proposta. A ausência de informações essenciais, a apresentação de respostas genéricas, contraditórias ou incompatíveis com a categoria escolhida poderá ensejar diligência, quando cabível, ou desclassificação, especialmente quando comprometer a avaliação de mérito, a viabilidade de execução ou a segurança jurídica do Poder Público.

1. Dados do proponente

Nome completo do proponente: _____.

CPF/CNPJ: _____.

Nome artístico, nome do coletivo ou grupo cultural, se houver: _____.

Endereço completo: _____.

Telefone/WhatsApp: _____.

E-mail: _____.

Banco, agência, conta e tipo de conta para eventual pagamento: _____.

2. Dados do projeto

Título do projeto: _____.

Categoria escolhida, conforme Anexo I: _____.

Local ou locais previstos para realização: _____.

O local é público, privado ou administrado pelo Poder Público?

( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM há necessidade de carta de anuência, aceite, cessão de uso, reserva de data, autorização de espaço ou documento equivalente.

3. Resumo do projeto

Descreva, resumidamente, de forma direta, o que será realizado, por quem será realizado, onde acontecerá, quando acontecerá, quem será o público e qual será a entrega cultural para a comunidade de Pauliceia:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. Objetivo do Projeto

Explique qual transformação cultural, entrega, resultado ou contribuição o projeto pretende alcançar para o cenário cultural local:

_____

_____

_____

5. Justificativa

Explique por que o projeto é importante, qual sua relação com a cultura local/regional, como contribui para aquecer o cenário cultural de Pauliceia, democratizar o acesso à cultura, descentralizar ações culturais e gerar benefício público e cultural:

6. Metodologia

Descreva como o projeto será realizado na prática, indicando as etapas de trabalho, os procedimentos, as estratégias de mobilização, os critérios de organização das atividades, a forma de participação do público, a função de cada integrante da equipe, os recursos necessários e a maneira como serão garantidas a acessibilidade, a contrapartida cultural gratuita, a divulgação e a comprovação da execução. A metodologia deve demonstrar que o projeto é viável, coerente com a categoria escolhida e capaz de produzir a entrega cultural proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

7. Público-alvo e mobilização

Informe quem será alcançado pelo projeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

8. Acessibilidade

Descreva quais medidas de acessibilidade serão adotadas, conforme a natureza do projeto

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

9. Direitos autorais, direito de imagem, cessões e autorizações

Se o projeto utilizará músicas, textos, filmes, fotografias, imagens, roteiros, personagens, marcas, acervos, gravações, obras de terceiros, espaços protegidos, depoimentos, imagem de pessoas ou qualquer conteúdo que dependa de autorização, cessão, licença ou documento equivalente, informe de que maneira isso sera viabilizado.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

10. Cronograma de execução

Preencha o cronograma com todas as fases necessárias à execução do projeto,. O proponente deverá demonstrar, de modo coerente, o que será feito antes, durante e depois da ação cultural, incluindo a contrapartida, a divulgação, a acessibilidade, a organização dos comprovantes e o relatório final. Lembrando que o apresentado abaixo é apenas um modelo, e as informações e descrições devem se adequar ao seu projeto.

Etapa	Descrição da atividade	Período previsto	Local	Resultado/entrega
Pré-produção	Planejamento, confirmação de equipe, definição de local, autorizações, compra ou contratação de itens necessários.			
Divulgação	Produção e circulação de materiais de divulgação, convites à comunidade, redes sociais, contato com escolas, CRAS, grupos culturais ou parceiros.			
Produção/execução	Realização da apresentação, oficina, exposição, gravação, encontro, mostra, registro, atividade principal ou demais ações previstas.			
Acessibilidade	Aplicação das medidas de acessibilidade previstas no projeto, conforme público, local e natureza da ação.			
Contrapartida cultural gratuita	Realização da ação gratuita, oficina, apresentação, roda de conversa, atividade aberta ou outra entrega pública prevista.			
Pós-produção e relatório	Organização de fotos, vídeos, listas de presença, links, materiais de divulgação, produtos gerados e relatório de execução.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

11. Equipe do Projeto

Informe as pessoas que exercerão funções relevantes no projeto, suas funções e mini currículo ou experiência cultural. Na etapa de inscrição não é necessário informar CPF dos integrantes da equipe. A tabela abaixo é apenas um modelo e poderá ser adequada à realidade do projeto.

Nome completo	Função no projeto	Mini currículo / experiência cultural

12. Planilha orçamentária detalhada

A planilha ou estimativa de custos deverá demonstrar planejamento financeiro suficiente para a realização do projeto, com descrição das despesas e respectivos valores. Quantidade, unidade, valor unitário e justificativa poderão ser informados quando pertinentes à natureza da despesa. Falhas meramente formais de detalhamento não gerarão desclassificação automática quando for possível compreender e avaliar a viabilidade financeira da proposta.

Observação: a tabela abaixo é apenas um modelo de planilha orçamentária. O proponente deverá adequar a planilha à realidade do seu projeto, incluindo, retirando ou ajustando itens conforme a categoria escolhida, as etapas de execução, a equipe, os materiais, os serviços necessários e a entrega cultural proposta. Todos os itens devem ser compatíveis com o objeto, o cronograma e o valor total solicitado.

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	Justificativa/finalidade
1	Cachê artístico, oficineiro, músico, técnico, produtor, mediador ou profissional vinculado à ação.	Ex.: 1	Ex.: cachê, diária ou serviço	R$ ____	R$ ____	Indicar quem fará a atividade e por que o custo é necessário.
2	Produção, coordenação, fotografia, filmagem, edição, som, luz, montagem ou apoio técnico.	Ex.: 1	Ex.: serviço ou pacote	R$ ____	R$ ____	Relacionar o serviço à execução, registro, divulgação ou entrega pública.
3	Materiais de consumo, materiais artísticos, figurino, cenário, oficina, impressão ou itens de exposição.	Ex.: 10	Ex.: unidade, kit ou pacote	R$ ____	R$ ____	Descrever o material, a quantidade e como será utilizado.
4	Divulgação, designer, cards digitais, cartazes, impulsionamento, impressão ou comunicação.	Ex.: 1	Ex.: serviço ou pacote	R$ ____	R$ ____	Informar como a despesa ajudará a mobilizar o público.
5	Acessibilidade: Libras, legendas, audiodescrição, apoio à mobilidade, linguagem simples ou adaptação.	Ex.: 1	Ex.: serviço, hora ou diária	R$ ____	R$ ____	Explicar qual barreira será reduzida e quem será beneficiado.
6	Locação de espaço, transporte, alimentação justificada, equipamentos, autorizações ou outros custos diretos.	Ex.: 1	Ex.: diária, serviço ou unidade	R$ ____	R$ ____	Justificar a necessidade e a compatibilidade com o projeto.
TOTAL					R$	

Exemplos de despesas possíveis, quando compatíveis com o projeto: cachê artístico, oficineiro, produção executiva, fotógrafo, edição de vídeo, sonorização, iluminação, locação de espaço, material de consumo, figurino, divulgação, acessibilidade, transporte, alimentação de equipe quando justificada e outros custos diretamente vinculados ao objeto cultural.

13. Plano de divulgação

Descreva como a população será informada e convidada a participar do projeto, quais meios serão utilizados, em quais datas aproximadas e quem será responsável pela divulgação:

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

14. Contrapartida cultural gratuita

Descreva a contrapartida cultural gratuita, indicando o que será feito, para quem será destinado, onde ocorrerá, data ou período previsto, forma de divulgação e documentos que comprovarão sua realização:

15. Declaração final do proponente

Declaro que li o Edital, que as informações apresentadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras, que assumo responsabilidade pela execução do projeto, pela regularidade das autorizações necessárias, pela boa aplicação do recurso público e pela apresentação do relatório de execução do objeto, nos termos do Edital PNAB Pauliceia/SP.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) agente Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, integrantes do coletivo/grupo cultural denominado _____, declaramos que escolhemos e autorizamos _____, CPF nº _____, a nos representar no Edital PNAB Pauliceia/SP, responsabilizando-se pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento do recurso, execução do projeto e apresentação do relatório de execução do objeto.

Declaramos estar cientes de que o representante indicado responderá perante o Município de Pauliceia/SP pelas obrigações assumidas no Edital, sem prejuízo da responsabilidade dos demais integrantes quanto à veracidade das informações prestadas e à execução coletiva da proposta.

Nome e CPF dos integrantes do coletivo/grupo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido e/ou atuo culturalmente no Município de Pauliceia/SP há pelo menos 12 (doze) meses, desenvolvendo atividades no segmento de _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações poderá implicar desclassificação, impedimento de contratação, devolução de recursos e demais sanções cabíveis.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, para fins de participação, monitoramento e eventual aplicação de ações afirmativas no Edital PNAB Pauliceia/SP, autodeclaro-me: ( ) preto(a); ( ) pardo(a); ( ) indígena; ( ) amarelo(a); ( ) branco(a); Declaro que a informação acima corresponde à minha autodeclaração, assumindo responsabilidade por sua veracidade, nos termos do Edital.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGBTQIAPN+

Eu, _____, CPF nº _____, para fins de participação, monitoramento e eventual aplicação de ações afirmativas no Edital PNAB Pauliceia/SP, declaro, de forma livre e autodeclaratória, pertencer à população LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que esta declaração será utilizada exclusivamente para os fins previstos no Edital e deverá ser tratada com respeito, sigilo e observância à legislação de proteção de dados pessoais.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital PNAB Pauliceia/SP, ser pessoa com deficiência, conforme autodeclaração e/ou documentação comprobatória, quando solicitada.

Tipo de deficiência, se desejar informar: _____.
Necessidade de acessibilidade para participação no Edital ou execução do projeto: _____.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO VIII - CARTA DE ANUÊNCIA, ACEITE, CESSÃO DE USO OU RESERVA DE DATA

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, responsável pelo espaço/instituição _____, situado(a) à _____, declaro estar ciente e de acordo com a realização do projeto cultural intitulado "_____", proposto por _____, no âmbito do Edital PNAB Pauliceia/SP.

A atividade está prevista para ocorrer em ____/____/2026, das _____ às _____, ou em data a ser ajustada entre as partes, conforme disponibilidade do espaço.

Esta declaração tem a finalidade de comprovar anuência, aceite, autorização de uso, cessão de uso, reserva de data ou documento equivalente, para fins de inscrição, habilitação e execução do projeto cultural.

Cargo/Função do responsável pelo espaço: _____.
Telefone/E-mail: _____.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO IX - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Edital PNAB Pauliceia/SP.

Proponente: _____.

CPF/CNPJ: _____.

Projeto: _____.

Categoria: _____.

Venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar, pelos fundamentos a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedido do recurso: _____.

Declaro estar ciente de que o recurso não poderá ser utilizado para apresentação de novo projeto, alteração substancial do objeto ou substituição indevida de documentos fora das hipóteses previstas no Edital.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULICEIA/SP E O(A) AGENTE CULTURAL _____, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO _____, SELECIONADO NO EDITAL PNAB PAULICEIA/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural aprovado, conforme proposta, categoria, cronograma, equipe, orçamento, contrapartida, acessibilidade, autorizações e demais documentos constantes da inscrição, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O Município repassará ao agente cultural o valor de R$ _____, conforme categoria aprovada e disponibilidade financeira, orçamentária e administrativa. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, desde que inexistam pendências documentais, bancárias, fiscais, administrativas ou impedimentos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DAS VEDAÇÕES

O agente cultural deverá executar o projeto conforme aprovado, sendo vedada alteração substancial do objeto, mudança de categoria, substituição injustificada de entrega cultural, alteração de local, uso de obra protegida sem autorização, realização em espaço sem anuência ou modificação que comprometa o interesse público sem prévia autorização formal do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O agente cultural declara possuir, ou se compromete a apresentar quando exigido, todas as autorizações necessárias para uso de espaços públicos ou privados, direitos autorais, direitos conexos, imagem, som, obras, músicas, filmes, fotografias, acervos, textos, roteiros, personagens, marcas, depoimentos ou quaisquer conteúdos protegidos utilizados no projeto, responsabilizando-se integralmente por eventual omissão, falsidade ou uso indevido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO

O agente cultural deverá apresentar relatório de execução do objeto, registros fotográficos ou audiovisuais, links, materiais de divulgação, listas de presença quando aplicável, produtos culturais gerados, comprovação da contrapartida e demais documentos solicitados pelo Município, em conformidade com o Edital e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES, DEVOLUÇÃO E RESCISÃO

A não execução do objeto, a execução parcial injustificada, a alteração não autorizada, a ausência de comprovação, a utilização irregular do recurso, a falsidade de informações ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar rescisão do Termo, devolução integral ou parcial dos recursos, impedimento de participação em novos editais e demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Paulicéia SP., _____ de _____ de 2026-08-07

_____

Agente cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
Av. Paulista, nº 1649 - Pauliceia/SP - CNPJ 44.918.928/0001-25

ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O relatório deverá ser apresentado ao final da execução do projeto, em linguagem clara, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Nome do proponente: _____.

Título do projeto: _____.

Categoria: _____.

Valor recebido: R$ _____.

Período de execução: _____.

Local ou locais de realização: _____.

Público estimado e público atingido: _____.

Contrapartida cultural realizada: _____.

Links de fotos, vídeos, materiais de divulgação ou produtos culturais gerados: _____.

Descreva as atividades realizadas, informando o que foi feito, quando, onde, para quem, quais resultados foram alcançados, quais dificuldades ocorreram e como a ação contribuiu para a cultura de Pauliceia:

_____

_____

_____

Documentos comprobatórios anexados: fotos, vídeos ou links, lista de presença quando aplicável, materiais de divulgação, produtos culturais gerados, registros da contrapartida e outros documentos pertinentes.

Pauliceia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2026

Ata da audiência pública sobre a aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao exercício de 2026, realizada no dia seis de julho de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia, localizada na Avenida Paulista, nº 1649, Centro, Paulicéia/SP, CEP 17990-000, aberta à participação de toda a comunidade. A audiência teve início com o Diretor Municipal de Turismo e Cultura, Cláudio José Tessarini Gandolfi, que deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação da comunidade e destacou a importância da audiência pública para a construção democrática da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município. Em seguida, passou a palavra à Sra. Rosemeire Cunha Bagolin, responsável pela condução dos trabalhos. Ao iniciar sua exposição, a Sra. Rosemeire apresentou os aspectos gerais da Política Nacional Aldir Blanc, explicando sua finalidade, seus objetivos e a importância da participação popular na definição das diretrizes para a aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento das políticas culturais locais. Durante a apresentação, um dos agentes culturais questionou se os recursos da PNAB eram provenientes do Fundo Nacional de Cultura, sendo esclarecido que sim, e que o Município receberá anualmente recursos federais destinados ao financiamento de ações culturais, embora ainda não seja possível afirmar se os valores permanecerão os mesmos nos exercícios seguintes ou se poderão sofrer reajustes, considerando-se a capitalização de juros. Foi informado que os valores já constam em caixa do Poder Executivo. Na sequência, foi ressaltada a necessidade de descentralização das políticas públicas culturais, destacando-se a importância de contemplar também projetos desenvolvidos em áreas periféricas do Município, garantindo maior democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura. A Sra. Rosemeire esclareceu, ainda, que os futuros editais deverão observar obrigatoriamente as ações afirmativas previstas na legislação, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, assegurando a participação ampla e igualitária dos agentes culturais. Foi também esclarecido que a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não poderá participar diretamente da elaboração das propostas, cabendo aos proponentes a responsabilidade integral por seus projetos,

desde sua concepção, planejamento e divulgação até sua execução e prestação de contas, considerando todos os aspectos necessários para sua realização. Durante os debates, os participantes discutiram a possibilidade de elaboração de editais com categorias mais amplas, sem restringir previamente determinadas linguagens artísticas, permitindo maior liberdade aos proponentes. Também foram debatidas diferentes formas de distribuição dos recursos, avaliando-se a conveniência entre contemplar um número maior de projetos com valores menores ou um número reduzido de projetos com maior aporte financeiro. Na etapa deliberativa da audiência, foi destacada a necessidade de definição das categorias culturais e dos respectivos valores destinados ao fomento. Após ampla discussão entre os presentes, o plenário deliberou, por unanimidade, pela divisão dos recursos em cinco categorias culturais: Literatura, Artesanato, Artes Cênicas, Diversidade Cultural e Audiovisual. Ficou definido que a categoria Literatura contemplará 1 (um) projeto, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); a categoria Artesanato contemplará 1 (um) projeto, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); a categoria Artes Cênicas contemplará 1 (um) projeto, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); a categoria Diversidade Cultural contemplará 2 (dois) projetos, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, totalizando R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e a categoria Audiovisual contemplará 1 (um) projeto, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao fomento cultural. As deliberações foram submetidas à manifestação dos presentes, sendo todas aprovadas por unanimidade, mediante votação simbólica, com os participantes levantando as mãos em sinal de concordância, não havendo votos contrários nem abstenções. Também foi informado que 5% dos recursos serão destinados à operacionalização da política pública, conforme previsto na legislação aplicável. Ao final dos trabalhos, a Sra. Rosemeire explanou individualmente cada uma das categorias que serão contempladas, ocasião em que se destacou a importância de cada segmento para a promoção da cultura local, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a ampliação do acesso da população às ações culturais financiadas pelos recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Nada mais havendo a tratar, a audiência pública foi encerrada às vinte horas e cinquenta minutos. Para constar, foi

lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue para assinatura. Paulicéia/SP, seis de julho de dois mil e vinte e seis.

_____

CLÁUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI
Diretor Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSE DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Pauliceia/SP, por meio do órgão municipal responsável pela Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 12.257/2024, o Decreto nº 12.409/2025, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 14.903/2024, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, visando à execução de ações culturais no Município de Pauliceia/SP.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E FINALIDADE DO EDITAL

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB compõe a estrutura do sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses continuados da União aos entes federativos, com finalidade de fortalecer políticas públicas culturais, fomentar a criação, a produção, a difusão, a formação, a memória, a preservação e o acesso aos bens e serviços culturais.

1.3. Este Edital não tem por finalidade a simples transferência individual de recursos, mas sim o fomento de projetos culturais que contribuam para aquecer o cenário cultural local, descentralizar e democratizar o acesso à cultura, reconhecer agentes culturais, estimular a circulação de ações culturais e ampliar a participação da população de Pauliceia na vida cultural do Município.

1.4. Os projetos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, objetiva e coerente, o que será realizado, por quem será realizado, onde será realizado, quando será realizado, qual público será atendido, quais etapas serão executadas, quais recursos serão necessários, qual contrapartida será oferecida e qual entrega cultural será disponibilizada à comunidade.

1.5. Não serão considerados adequados ao objetivo deste Edital projetos genéricos, inconclusos, repetitivos, excessivamente prolixos, sem objeto definido, sem metodologia, sem cronograma compatível, sem orçamento detalhado, sem equipe identificada quando necessária, sem relação demonstrada com a realidade cultural local ou que não evidenciem benefício público, acesso democrático, contrapartida ou entrega cultural verificável.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para fomento direto, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

destinados à execução de ações culturais no Município de Pauliceia/SP, conforme categorias, vagas, valores e descrições constantes no Anexo I.

2.2. A seleção resultará na assinatura de Termo de Execução Cultural entre o Município de Pauliceia/SP e os agentes culturais selecionados, observadas as condições, responsabilidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural o conjunto de ações planejadas, com objetivo definido, metodologia, duração determinada, orçamento compatível, resultado cultural verificável e interesse público cultural.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, CATEGORIAS E VALORES

3.1. O valor total destinado ao fomento de projetos culturais neste Edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuído entre as categorias e vagas deliberadas na audiência pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2026 realizada no Município de Pauliceia/SP.

3.2. A reserva de 5% (cinco por cento) para operacionalização da PNAB será calculada sobre o repasse PNAB Ciclo 2 recebido em 2026, no valor de R$ 70.495,16 (setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), correspondendo a R$ 3.524,76 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.3. Os recursos de fomento serão distribuídos em 6 (seis) projetos, nas categorias Literatura, Artesanato, Artes Cênicas, Diversidade Cultural e Audiovisual, conforme a tabela abaixo e o detalhamento do Anexo I deste Edital:

Item	Categoria	Nº de vagas	Valor unitário	Valor total
I	Literatura	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
II	Artesanato	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
III	Artes Cênicas	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
IV	Diversidade Cultural	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
V	Audiovisual	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
TOTAL		6		R$ 70.000,00

3.4. O proponente deverá escolher apenas uma categoria. O projeto deverá guardar compatibilidade entre a categoria escolhida, a trajetória cultural apresentada, a metodologia, a equipe, o orçamento, o cronograma e a entrega cultural proposta.

3.5. A distribuição das categorias, do número de vagas e dos respectivos valores observa a deliberação registrada na Ata da Audiência Pública da PNAB 2026 do Município de Pauliceia/SP.

3.6. Os recursos serão pagos em parcela única, após homologação do resultado final, assinatura do Termo de Execução Cultural, regularidade documental, disponibilidade financeira e cumprimento das exigências administrativas do Município.

3.7. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda e Imposto Sobre Serviços - ISS, observadas as orientações federais e a legislação aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e/ou atuante culturalmente no Município de Pauliceia/SP há pelo menos 12 (doze) meses, conforme documentação exigida.

4.2. Também poderão se inscrever coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica, representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e/ou atuante culturalmente no Município de Pauliceia/SP há pelo menos 12 (doze) meses, mediante apresentação da declaração de representação constante do Anexo III.

4.3. O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover, preservar, difundir ou mediar manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, artesãos, produtores, oficineiros, grupos tradicionais, agentes da cultura popular, realizadores audiovisuais, contadores de histórias, mediadores culturais e demais fazedores de cultura.

4.4. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto no presente Edital. Caso haja mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do prazo, sem possibilidade de escolha posterior pelo agente cultural.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos, ressalvada a participação em audiência pública, consulta pública ou escuta social, que não caracteriza impedimento.

5.2. Não poderão participar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.

5.3. Não poderão participar membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, bem como pessoas impedidas por lei ou com pendências administrativas que impeçam a celebração de instrumentos com a Administração Pública.

5.4. Não poderão ser contemplados projetos com objeto idêntico, mesma execução e mesmo conteúdo já financiados anteriormente com recursos públicos culturais no âmbito municipal, salvo quando se tratar de continuidade justificada, nova edição com objeto

Município de Paulicéia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ampliado ou projeto que tenha ficado na condição de suplente, desde que não haja duplicidade de pagamento pelo mesmo objeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, pelos meios e nos horários informados na publicação oficial do Edital, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar somente as informações e os documentos necessários à identificação da proposta, à análise de mérito e à aplicação das ações afirmativas, nos termos do item 8.1, ficando os documentos próprios de habilitação reservados à fase posterior de celebração.

6.3. O envio da inscrição implica conhecimento e concordância com todas as regras deste Edital e seus Anexos.

6.4. A ausência de informação ou documento da proposta indispensável à análise de mérito poderá ensejar diligência, quando cabível, ou desclassificação motivada, desde que a falha comprometa a compreensão, a comparação, a viabilidade ou a isonomia da seleção. Documentos próprios de habilitação não serão exigidos na inscrição.

7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO, PROJETO, METODOLOGIA, CRONOGRAMA, EQUIPE E ORÇAMENTO

7.1. A Ficha de Inscrição e Projeto Cultural, constante do Anexo II, deverá ser preenchida integralmente, em linguagem clara, objetiva e suficiente para permitir a análise da proposta.

7.2. A ficha deverá apresentar, no mínimo, a identificação básica do proponente e da proposta, categoria escolhida, resumo, objetivo, justificativa, metodologia, público-alvo, mobilização, acessibilidade, direitos autorais e autorizações pertinentes à viabilidade, cronograma de execução, equipe, estimativa de custos, plano de divulgação, contrapartida cultural gratuita e declaração final do proponente.

7.3. A metodologia deverá explicar como o projeto será realizado, quais procedimentos serão adotados, como a equipe atuará, como o público será alcançado, como as etapas se conectam, como a ação será organizada e quais estratégias garantirão a entrega cultural proposta.

7.4. O cronograma de execução deverá demonstrar, de forma coerente, o que será feito antes, durante e depois da ação cultural, incluindo pré-produção, divulgação, produção ou execução, acessibilidade, contrapartida, pós-produção, organização de comprovantes e relatório final.

7.5. A equipe do projeto deverá ser informada com nome, função no projeto e mini currículo ou experiência cultural compatível, quando houver equipe técnica, artística, administrativa ou de apoio. Não será exigido, na etapa de inscrição, CPF dos integrantes da equipe nem dado pessoal que não seja necessário à análise da proposta.

7.6. A planilha orçamentária ou estimativa de custos deverá demonstrar planejamento financeiro suficiente para a execução do objeto, com descrição das despesas e respectivos

Município de Paulicéia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

valores, em nível de detalhamento compatível com a natureza do projeto. Quantidade, unidade, valor unitário e justificativa poderão ser informados quando pertinentes, sem que a ausência isolada de elemento meramente formal gere desclassificação automática, desde que seja possível compreender e avaliar a viabilidade financeira da proposta.

7.7. Omissões relevantes na Ficha de Inscrição e Projeto Cultural, especialmente quanto ao objeto, metodologia, cronograma, estimativa de custos, equipe necessária, acessibilidade, contrapartida e local de execução, poderão ensejar diligência, quando cabível, ou desclassificação motivada, caso impeçam a avaliação de mérito ou comprometam a viabilidade da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de inscrição serão exigidos exclusivamente os documentos e informações necessários à análise da proposta, à comprovação de sua viabilidade e à aplicação das ações afirmativas:

I - Ficha de Inscrição e Projeto Cultural, conforme Anexo II, preenchida e assinada pelo proponente ou representante indicado;

II - portfólio, currículo, registros, fotos, vídeos, links, certificados, declarações, matérias, cartazes, programas, folders ou outros elementos aptos a demonstrar trajetória cultural, quando utilizados para avaliação de mérito;

III - mini currículo ou síntese da experiência das pessoas que exercerão funções relevantes na equipe, quando houver;

IV - cronograma de execução;

V - planilha orçamentária ou estimativa de custos suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural;

VI - plano de divulgação e descrição da contrapartida cultural gratuita;

VII - autodeclaração étnico-racial e/ou declaração de pessoa com deficiência, quando o proponente optar por concorrer às cotas, e demais autodeclarações quando utilizadas para bonificação, conforme os anexos próprios;

VIII - carta de anuência, aceite, cessão de uso, reserva de data, autorização de espaço ou documento equivalente, quando o projeto depender de local determinado cuja disponibilidade seja indispensável para demonstrar a viabilidade da proposta;

IX - informação sobre direitos autorais, conexos, de imagem, gravação, exibição, uso de obra ou propriedade intelectual, com apresentação de autorização já existente quando indispensável à própria viabilidade da proposta, sem prejuízo da obtenção das demais licenças antes da execução;

X - outros elementos que o proponente considere necessários para demonstrar o mérito e a viabilidade da proposta.

8.2. É vedada, na etapa de inscrição, a exigência de documentos próprios de habilitação do agente cultural, especialmente documento de identidade, CPF, comprovante de residência e certidões de regularidade fiscal, os quais serão solicitados somente na fase de celebração, nos termos do art. 10 da Lei nº 14.903/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.3. Após o resultado final da etapa de seleção, os agentes culturais contemplados serão convocados para apresentar, no prazo previsto no cronograma, os documentos de habilitação necessários à celebração do Termo de Execução Cultural:

I - documento oficial de identificação com foto e CPF do proponente ou representante do coletivo;

II - comprovante de residência no Município de Pauliceia/SP ou declaração de residência/atuação cultural, na forma admitida pela legislação e pelo Anexo IV;

III - declaração de representação do coletivo ou grupo sem CNPJ, quando aplicável, conforme Anexo III;

IV - comprovação de regularidade fiscal exigível para celebração do Termo de Execução Cultural, mediante certidões válidas ou positivas com efeito de negativas, observada a natureza do proponente e a legislação aplicável;

V - dados de conta bancária de titularidade do agente cultural habilitado, apta ao recebimento do recurso;

VI - outros documentos estritamente necessários à verificação de impedimento legal ou à celebração do instrumento, desde que previstos em lei ou solicitados de forma motivada e compatível com a natureza do fomento.

8.4. A comprovação de endereço poderá ser realizada por conta residencial ou declaração assinada pelo agente cultural, podendo ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903/2024.

8.5. A ausência, irregularidade ou vencimento de documento de habilitação será analisada na fase própria. Quando a falha for sanável, a Administração poderá promover diligência ou saneamento sem alteração do mérito da proposta, preservadas a isonomia e a ordem de classificação.

8.6. A inabilitação de agente cultural contemplado ensejará a convocação do suplente correspondente, respeitadas a categoria, as cotas, a ordem de classificação e as regras de remanejamento deste Edital.

8.7. As autorizações, licenças, cessões e liberações necessárias à execução do projeto permanecem sob responsabilidade do agente cultural. A seleção e a habilitação não substituem alvarás, autorizações de uso de espaço, direitos autorais, direitos de imagem ou outras exigências legais aplicáveis à realização da ação cultural.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. Serão desclassificadas, na etapa de seleção, as propostas que não atenderem às regras de inscrição e mérito cultural ou que apresentarem vícios materiais capazes de impedir sua avaliação, garantidos o contraditório e a ampla defesa nas fases em que couberem. A ausência de documento próprio de habilitação não constitui motivo de desclassificação da proposta, pois será examinada na fase específica de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.2. Serão desclassificados, especialmente, os projetos que apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

I - ausência de documento ou informação obrigatória da proposta exigida no item 8.1, quando indispensável à análise e não sanável por diligência;

II - ausência, preenchimento incompleto ou preenchimento inadequado da Ficha de Inscrição e Projeto Cultural prevista no Anexo II, quando a omissão comprometer a compreensão, a avaliação, a comparação entre propostas, a viabilidade de execução ou a segurança jurídica do Município;

III - ausência de assinatura da Ficha de Inscrição, das declarações obrigatórias ou dos documentos que exijam manifestação formal do proponente;

IV - ausência ou insuficiência de resumo do projeto, objetivo, justificativa, metodologia, público-alvo, acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida cultural gratuita, cronograma de execução, equipe do projeto ou planilha orçamentária detalhada, quando tais informações forem essenciais para análise da proposta;

V - apresentação de projeto genérico, inconcluso, repetitivo, prolixo, contraditório, sem objeto definido, sem entrega cultural verificável, sem benefício público demonstrado ou sem relação suficiente com a finalidade da PNAB e com o cenário cultural de Pauliceia;

VI - apresentação de projeto incompatível com a categoria escolhida no Anexo I, ou que não demonstre relação coerente entre objeto, metodologia, cronograma, equipe, orçamento, local de realização e contrapartida cultural;

VII - ausência de comprovação mínima de atuação cultural, portfólio, currículo, comprovações da trajetória ou documentos equivalentes, quando exigidos para análise do mérito cultural e da capacidade de execução;

VIII - apresentação de estimativa de custos ou planilha orçamentária que não permita compreender os custos do projeto, contenha valor global incompatível com a categoria ou apresente despesas manifestamente desconectadas do objeto, sem que falhas meramente formais de detalhamento resultem, por si sós, em desclassificação;

IX - apresentação de planilha orçamentária com erro de cálculo relevante, incompatibilidade entre valores, soma superior ao valor da categoria escolhida ou despesa manifestamente desconectada do projeto cultural;

X - ausência de cronograma de execução ou apresentação de cronograma incompatível com o objeto, com os prazos do Edital, com as etapas necessárias à realização do projeto ou com a contrapartida cultural proposta;

XI - ausência de informação suficiente sobre equipe e funções essenciais, quando a natureza do projeto exigir equipe identificada para análise de viabilidade;

XII - ausência de carta de anuência, aceite, cessão de uso, reserva de data, autorização de espaço ou documento equivalente, quando o projeto, sua execução, apresentação, contrapartida, gravação, oficina, exposição ou qualquer etapa depender de espaço público,

equipamento público, escola, unidade, órgão, entidade ou local administrado direta ou indiretamente pelo Poder Público;

XIII - ausência de autorização, cessão, licença, termo de uso ou documento equivalente quando o projeto envolver direitos autorais, direitos conexos, direito de imagem, uso de som, música, filme, fotografia, texto, roteiro, personagem, marca, acervo, depoimento, gravação, obra protegida ou qualquer conteúdo de terceiro que dependa de autorização legal;

XIV - proposta cuja execução possa expor o Município a risco jurídico por uso não autorizado de espaço, obra protegida, imagem, som, marca, acervo, conteúdo de terceiro ou qualquer bem material ou imaterial sujeito a autorização;

XV - apresentação de documentos ilegíveis, rasurados, corrompidos, sem identificação, sem assinatura quando exigida, incompatíveis entre si ou insuficientes para comprovar as informações declaradas;

XVI - tentativa de alteração substancial do projeto, troca de categoria, substituição do objeto, inclusão de novo projeto, juntada de documento essencial ou reestruturação da proposta após o encerramento do prazo de inscrição, salvo diligência de esclarecimento admitida pela Comissão quando não alterar o conteúdo essencial da proposta;

XVII - prestação de informação falsa, declaração inverídica, omissão relevante, fraude documental, má-fé ou tentativa de induzir a Administração Pública ou a Comissão de Seleção a erro;

XVIII - projeto que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, racista, capacitista, LGBTfóbico, misógino, xenofóbico, ofensivo à dignidade humana ou contrário aos princípios constitucionais e à finalidade pública do Edital;

XIX - projeto apresentado por proponente impedido de participar, nos termos do item 5 deste Edital;

XX - projeto que obtiver pontuação inferior à pontuação mínima prevista para classificação ou que receber nota zero em critério essencial, quando a ausência da informação comprometer a análise técnica, a finalidade pública, a viabilidade de execução ou a segurança jurídica do certame.

9.3. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, confirmar informações ou sanar falhas formais da proposta, desde que a diligência não implique apresentação de novo projeto, alteração substancial do objeto, troca de categoria ou modificação que comprometa a isonomia. Documentos próprios de habilitação serão tratados exclusivamente na fase prevista no item 17.

9.4. A diligência não constitui direito automático do proponente e será utilizada quando a Comissão entender possível e necessário para melhor instrução do processo, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

9.5. A ausência de desclassificação na etapa de seleção não impede que, na fase de habilitação, a Administração reconheça impedimento legal, irregularidade fiscal ou

documental, falsa declaração ou outra circunstância que inviabilize a celebração do Termo de Execução Cultural, hipótese em que o agente será inabilitado, com direito ao recurso previsto neste Edital.

9.6. A desclassificação deverá ser motivada em ato, ata, planilha, despacho, parecer ou publicação oficial, indicando, sempre que possível, o fundamento objetivo da decisão e a relação com as regras deste Edital e seus Anexos.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E BONIFICAÇÕES

10.1. Este Edital observará as ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, mediante reserva de vagas e bonificações, sem prejuízo de outras medidas de acessibilidade e democratização.

10.2. Considerando que o Edital possui apenas 6 (seis) vagas, distribuídas em categorias com uma ou duas vagas, configura-se impossibilidade fática de aplicação uniforme das cotas em cada categoria. Por isso, a reserva será aplicada ao total de vagas do Edital, sem alteração dos valores e quantitativos de cada categoria, assegurando-se, no mínimo, 2 (duas) vagas para pessoas negras, 1 (uma) vaga para pessoa indígena e, por ampliação afirmativa municipal, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

10.3. O agente cultural que optar por concorrer às cotas concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Se alcançar classificação suficiente pela ampla concorrência, não ocupará vaga reservada. A autodeclaração para concorrer às cotas deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme anexos próprios.

10.4. A aplicação das cotas será feita na consolidação do resultado, preservado o número de vagas de cada categoria. Quando necessário para atingir o quantitativo mínimo global, será contemplado o agente cotista mais bem classificado ainda não contemplado, dentro da categoria em que se inscreveu, com o correspondente ajuste da classificação daquela categoria.

10.5. Em caso de desistência ou inabilitação de agente contemplado por cota, será convocado, preferencialmente, o próximo agente da mesma modalidade de cota e da mesma categoria. Na inexistência de candidato apto, serão observadas as regras de redistribuição previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e, subsidiariamente, as regras de remanejamento deste Edital.

10.6. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo de procedimento complementar de verificação que venha a ser adotado pelo Município de forma objetiva, previamente publicizada, respeitosa e com garantia de contraditório e ampla defesa.

10.7. As cotas podem ser acumuladas com as bonificações previstas no item 15, conforme autorizado pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com seu objeto, público, local e linguagem cultural, podendo incluir linguagem simples, divulgação acessível, espaço físico adequado, apoio à mobilidade, legendas, Libras, audiodescrição, mediação acessível, sinalização, adequação de materiais ou outras medidas pertinentes.

11.2. As medidas de acessibilidade deverão ser previstas desde a concepção do projeto e, quando gerarem custos, deverão constar da planilha orçamentária.

11.3. A ausência de medidas de acessibilidade deverá ser justificada pelo proponente, considerando a natureza da ação cultural proposta.

12. DA CONTRAPARTIDA CULTURAL GRATUITA

12.1. Todo projeto contemplado deverá prever contrapartida cultural gratuita, de interesse público, compatível com a categoria, o objeto e o valor recebido.

12.2. A contrapartida poderá consistir em apresentação pública, oficina, roda de conversa, exibição, mostra, atividade formativa, ação de mediação cultural, disponibilização gratuita de produto cultural ou outra entrega pública adequada ao projeto.

12.3. A contrapartida deverá indicar o que será feito, para quem será destinada, onde ocorrerá, data ou período previsto, forma de divulgação e documentos que comprovarão sua realização.

13. DAS ETAPAS DO EDITAL E DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma, contado a partir de 10 de agosto de 2026:

Etapa	Período/Data	Observação
Publicação do Edital e abertura das inscrições	10/08/2026	Início do prazo de recepção dos projetos.
Recepção de projetos	10/08/2026 a 29/08/2026	20 dias corridos para inscrição da proposta.
Análise preliminar de mérito	31/08/2026 a 09/09/2026	7 dias úteis, considerando o feriado nacional de 07/09/2026.
Publicação do resultado preliminar da seleção	10/09/2026	Divulgação da classificação preliminar.
Recurso da etapa de seleção	11/09/2026 a 15/09/2026	3 dias úteis para recurso administrativo.
Análise dos recursos da seleção	16/09/2026 a 24/09/2026	7 dias úteis para análise dos recursos.

Município de Paulicéia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Período/Data	Observação
Resultado final da seleção e convocação para habilitação	25/09/2026	Classificação final da seleção e convocação dos contemplados.
Entrega dos documentos de habilitação	28/09/2026 a 02/10/2026	5 dias úteis para apresentação da documentação de habilitação.
Resultado provisório da habilitação	05/10/2026	Divulgação dos habilitados e inabilitados, com motivação.
Recurso contra inabilitação	06/10/2026 a 08/10/2026	3 dias úteis, nos termos da Lei nº 14.903/2024.
Análise dos recursos de habilitação	09/10/2026 a 14/10/2026	3 dias úteis, considerando o feriado nacional de 12/10/2026.
Resultado final da habilitação e homologação	15/10/2026	Publicação dos agentes aptos à celebração.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16/10/2026 a 29/10/2026	10 dias úteis para assinatura.
Pagamento do recurso	Até 30/11/2026	Pagamento condicionado à regularidade documental, bancária, orçamentária, financeira e administrativa.

13.2. O cronograma poderá ser alterado por motivo de interesse público, necessidade administrativa, adequação orçamentária, caso fortuito, força maior ou decisão devidamente motivada, mediante publicação oficial.

13.3. Todos os resultados, convocações, prazos e decisões serão publicados em meio oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações.

14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

14.1. A análise de mérito cultural será realizada por comissão de seleção ou pareceristas designados pelo Município, com autonomia técnica para avaliar os projetos conforme os critérios deste Edital.

14.2. Serão considerados aptos na análise de mérito os projetos que alcançarem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos e atenderem às regras da etapa de seleção,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

observados o limite de vagas, as cotas e os critérios de classificação. A habilitação documental do agente cultural ocorrerá posteriormente.

14.3. A avaliação observará os seguintes critérios:

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Qualidade, clareza e coerência do projeto	Avalia se o projeto apresenta objeto claro, resumo compreensível, objetivo, justificativa, metodologia, cronograma, equipe e entregas compatíveis entre si.	Até 10
B	Relevância para o cenário cultural de Pauliceia	Avalia se a proposta contribui para a valorização da cultura local, memória, identidade, produção artística, circulação ou formação cultural no Município.	Até 10
C	Impacto cultural, democratização e descentralização	Avalia se o projeto amplia o acesso à cultura, alcança públicos diversos, promove participação comunitária e descentraliza ações culturais.	Até 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
D	Viabilidade técnica e financeira	Avalia se a estimativa de custos é compreensível, coerente e compatível com o objeto e se a execução é financeiramente possível dentro do valor da categoria e do prazo.	Até 10
E	Metodologia, cronograma e organização da execução	Avalia se o projeto explica como será realizado, quais etapas serão cumpridas e como os resultados serão comprovados.	Até 10
F	Qualificação e adequação da equipe	Avalia se a equipe apresentada possui experiência ou capacidade compatível com as funções indicadas no projeto.	Até 10
G	Trajetória cultural do proponente	Avalia portfólio, registros, experiências, participação cultural, produções anteriores e relação do proponente com a área do projeto.	Até 10

14.4. A pontuação máxima da análise de mérito será de 70 (setenta) pontos. Poderão ser atribuídas bonificações por ações afirmativas, conforme regras deste Edital, até o limite de 30 (trinta) pontos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

14.5. Para cada critério, a comissão poderá considerar: grau pleno de atendimento, até 10 pontos; grau satisfatório, até 6 pontos; grau insatisfatório, até 2 pontos; e não atendimento, 0 ponto.

14.6. O projeto que obtiver nota zero em critério essencial, quando a ausência da informação comprometer a compreensão, a viabilidade ou a segurança jurídica da proposta, poderá ser desclassificado, garantida a motivação do ato.

15. DAS BONIFICAÇÕES

Item	Descrição do ponto extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5 pontos
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+ ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5 pontos
J	Agentes culturais negros, pretos ou pardos, ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, pretas ou pardas	5 pontos
K	Agentes culturais indígenas, comunidades tradicionais, de terreiro, quilombolas, populações nômades ou povos ciganos	5 pontos
L	Agentes culturais com deficiência ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5 pontos
M	Pessoas idosas, em situação de rua ou outros grupos vulnerabilizados socialmente	5 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1. As bonificações deverão ser comprovadas por autodeclaração ou documentação pertinente, conforme o caso. A falsa declaração poderá ensejar desclassificação, devolução de recursos e demais sanções cabíveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no critério C - Impacto cultural, democratização e descentralização; maior pontuação no critério B - Relevância cultural local; maior pontuação no critério A - Qualidade, clareza e coerência do projeto; maior pontuação no critério D - Viabilidade técnica e financeira; maior idade do proponente, quando pessoa física; e sorteio público, se persistir o empate.

17. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, RECURSOS E HABILITAÇÃO

17.1. O resultado preliminar será publicado em meio oficial, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme cronograma.

17.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme modelo do Anexo IX, indicando o ponto impugnado, a fundamentação e o pedido do proponente.

17.3. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação de novo projeto, alteração substancial do objeto, mudança de categoria, substituição integral de documentos obrigatórios ou correção de omissões que comprometam a isonomia do certame.

17.4. Após a análise dos recursos da etapa de seleção, será publicado o resultado final da seleção, com a classificação por categoria, indicação dos contemplados e suplentes e convocação dos contemplados para a fase de habilitação.

17.5. Os agentes culturais contemplados deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no item 8.3 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação publicada pelo Município.

17.6. A Administração analisará a habilitação de forma objetiva, vedada a reavaliação do mérito cultural já decidido. Poderá ser realizada diligência para saneamento de falha formal ou atualização de documento, desde que não seja criado requisito novo nem prejudicada a isonomia.

17.7. Será publicado resultado provisório da habilitação, com indicação dos agentes habilitados e inabilitados e, neste último caso, a motivação correspondente.

17.8. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.

17.9. O recurso de habilitação deverá limitar-se à matéria documental ou ao fundamento da inabilitação, não sendo admitida alteração do projeto nem reabertura da avaliação de mérito.

17.10. Após o julgamento dos recursos de habilitação, será publicado o resultado final da habilitação e a homologação dos agentes aptos à celebração do Termo de Execução Cultural.

17.11. Em caso de inabilitação definitiva, desistência ou impedimento, será convocado o suplente, respeitadas a categoria, as cotas, a ordem de classificação e as regras deste Edital.

18. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

18.1. Caso alguma categoria não tenha inscritos, não tenha propostas habilitadas em número suficiente, apresente saldo remanescente ou tenha recursos disponíveis em razão de desistência, inabilitação, impedimento, não assinatura do Termo de Execução Cultural ou impossibilidade de pagamento de proponente selecionado, os valores poderão ser remanejados para outras categorias deste Edital.

18.2. O remanejamento observará, preferencialmente, a seguinte ordem: convocação de suplente da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação; transferência do saldo para a categoria com maior demanda de projetos habilitados e não contemplados; convocação do suplente com maior pontuação geral entre todas as categorias, desde que o objeto seja compatível com a finalidade da PNAB e com o interesse público cultural; ou complementação técnica de valor, quando houver saldo insuficiente para contemplação integral de novo projeto, mediante justificativa da Administração Pública.

18.3. Todo remanejamento deverá ser registrado em ata, despacho, decisão administrativa ou publicação oficial, garantindo transparência, motivação, isonomia, respeito à ordem de classificação e observância ao interesse público.

19. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA DO TERMO E PAGAMENTO

19.1. Após a publicação do resultado final da habilitação e da homologação, os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante do Anexo X.

19.2. A assinatura do Termo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma. A ausência de assinatura no prazo, sem justificativa aceita pelo Município, poderá caracterizar desistência e permitir a convocação de suplente.

19.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural, condicionado à regularidade documental, bancária, fiscal, administrativa, orçamentária e financeira.

19.4. O Município poderá suspender a assinatura ou o pagamento caso identifique impedimento legal superveniente, inconsistência bancária, perda da regularidade exigida para a celebração, ausência de autorização indispensável à execução ou outra situação objetivamente motivada, assegurado o saneamento quando juridicamente possível.

20. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE CULTURAL

20.1. O projeto deverá ser executado conforme aprovado, observando objeto, metodologia, cronograma, equipe, orçamento, local, acessibilidade, contrapartida, autorizações e demais informações constantes da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

20.2. É vedada a alteração substancial do objeto, mudança de categoria, substituição injustificada de entrega cultural, alteração de local, uso de obra protegida sem autorização, realização em espaço sem anuência ou modificação que comprometa o interesse público sem prévia autorização formal do Município.

20.3. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações, pela boa aplicação do recurso público, pela execução do objeto, pela obtenção de autorizações necessárias, pelo cumprimento dos direitos autorais, conexos, de imagem e de uso de obra, e pela apresentação do relatório de execução do objeto.

20.4. Os projetos deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento do recurso, podendo haver prorrogação, mediante justificativa e autorização do Município, quando houver interesse público e viabilidade administrativa.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O agente cultural contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo XI, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, como fotos, vídeos, links, listas de presença, materiais de divulgação, produtos culturais gerados, registros da contrapartida e demais elementos que demonstrem a realização do projeto.

21.2. A comprovação terá por finalidade demonstrar a execução do objeto cultural aprovado, a realização da contrapartida, o alcance do público, a entrega cultural e a observância das condições assumidas no Termo de Execução Cultural.

21.3. A não execução do objeto, a execução parcial injustificada, a alteração não autorizada, a ausência de comprovação, a utilização irregular do recurso, a falsidade de informações ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar devolução integral ou parcial dos recursos, impedimento de participação em novos editais e demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição no presente Edital implica aceitação integral de suas regras, condições e anexos.

22.2. O Município poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar documentos, verificar autorizações, corrigir inconsistências formais sanáveis ou solicitar complementações que não alterem o mérito do projeto nem comprometam a isonomia entre os participantes.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal responsável pela Cultura, observadas a legislação vigente, a finalidade pública da PNAB, a ata da audiência pública, a motivação dos atos administrativos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

22.4. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I - Categorias, valores e explicação detalhada das ações culturais; Anexo II - Ficha de Inscrição e Projeto Cultural; Anexo III - Declaração de Representação de Coletivo ou Grupo sem CNPJ; Anexo IV - Declaração de Residência; Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial; Anexo

Município de Paulicéia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA/SP
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

VI - Declaração LGBTQIAPN+; Anexo VII - Declaração de Pessoa com Deficiência; Anexo VIII - Carta de Anuência, Aceite, Cessão de Uso ou Reserva de Data; Anexo IX - Modelo de Recurso Administrativo; Anexo X - Minuta de Termo de Execução Cultural; Anexo XI - Relatório de Execução do Objeto.

Pauliceia/SP, 07 de agosto de 2026.

_____
Cláudio José Tessarini Gandolfi
Município de Pauliceia/SP